HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO ESTRANGEIRA Nº 2.369 - PT (2018/0314840-5)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
REQUERENTE	:	H N DA S S
ADVOGADO	:	LUIS GUILHERME MORATO DE LARA - MG156004
REQUERIDO	:	P J N P S

DESPACHO

Intime-se a requerente para que, no prazo de 30 dias, comprove que a apostila que reconheceu documento assinado pela colaboradora Silvia Santos Cerdeira foi aposta na declaração de anuência, uma vez que o reconhecimento de assinatura do requerido foi assinado por Estela Marcia da Silva Martins do Carmo (fl. 30).

Além disso, conforme parecer ministerial (fl. 52), **deve a parte providenciar a chancela consular brasileira ou apostila na sentença estrangeira**.

Decorrido o prazo sem resposta, **arquivem-se os autos**.

Publique-se.

Brasília, 02 de abril de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente